



MORADA NOVA
PREFEITURA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORADA NOVA/CE

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Apoio Técnico para acompanhamento das providências da Seleção Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORADA NOVA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.142/2023**, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – **Lei Federal nº 8.069/1990**, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e operacional ao processo de **Seleção Suplementar** para membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a **Comissão de Apoio Técnico** possui caráter auxiliar, não deliberativo, distinta da Comissão Especial prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 05 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da **Comissão de Apoio Técnico**, com a finalidade de prestar suporte técnico, administrativo e operacional às providências necessárias à realização da **Seleção Suplementar dos membros do**



MORADA NOVA
PREFEITURA



Conselho Tutelar do Município de Morada Nova, nos termos da Lei Municipal nº 2.142/2023.

A Comissão de Apoio Técnico é composta pelos seguintes servidores:

Marília Ximenes Andrade Castro Navarro

Leidiana Cavalcante de Oliveira

Débora Souza de Freitas

José George Harrison Raulino da Silva

Art. 2º A Comissão de Apoio Técnico será composta por **servidores públicos municipais**, a serem designados por meio de **Portaria do Poder Executivo Municipal**, conforme solicitação e ciência do CMDCA.

Art. 3º Compete à Comissão de Apoio Técnico:

- I – auxiliar na organização administrativa do processo de seleção suplementar;
- II – prestar apoio técnico à Comissão Especial do CMDCA, quando solicitado;
- III – colaborar na elaboração, tramitação e organização de documentos;
- IV – apoiar a divulgação institucional do certame;
- V – executar atividades de natureza técnica e operacional necessárias à boa condução do processo.

Art. 4º A Comissão de Apoio Técnico **não possui caráter deliberativo**, cabendo exclusivamente ao CMDCA e à Comissão Especial as decisões relativas ao processo de seleção suplementar.

Art. 5º A atuação da Comissão de Apoio Técnico terá vigência até a conclusão do processo de Seleção Suplementar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Morada Nova – CE, 05 de fevereiro de 2026.



MORADA NOVA
PREFEITURA



**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA**